

**PRINCIPAIS LEIS  
QUE TRATAM DE  
PROPRIEDADE  
INTELECTUAL:  
MARCAS**

**Diagramação:** Deusmar Borba  
**Arte de capa:** Deusmar Borba  
**Revisão de conteúdo:** Gilson Pôrto Jr.  
**Revisão linguística:** Gilson Pôrto Jr.

**O padrão ortográfico e o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas dos autores. Da mesma forma, o conteúdo é de inteira e exclusiva responsabilidade dos autores.**



Todos os livros publicados pelo Selo OPAJE/EdUFT estão sob os direitos da Creative Commons 4.0  
[https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt\\_BR](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR)



<http://www.abecbrasil.org.br>



<https://www.abeu.org.br/>

### **Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

---

B726p BORBA, Deusmar Oliveira de; MACEDO, Jayrton Noletto de. PORTO JUNIOR, Francisco Gilson Rebouças

Principais leis que tratam de propriedade industrial: Marcas/ BORBA, Deusmar Oliveira de; MACEDO, Jayrton Noletto de. PORTO JUNIOR, Francisco Gilson Rebouças. Palmas – TO: EdUFT, 2021.

13 f.

ISBN: 978-65-89119-73-9

1. Propriedade Industrial . 2. Propriedade Intelectual . 3. Marcas. 4. Legislação.  
I. Título.

**CDD 346.8**

---

**TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizada desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.**

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

<b>REITOR</b> Prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato	Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Eduardo Cezari
<b>VICE-REITORA</b> Profa. Dr <sup>a</sup> . Ana Lúcia de Medeiros	Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação Prof. Dr. Raphael Sanzio Pimenta
	Pró-Reitor de Extensão e Cultura Profa. Dra. Maria Santana
	Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE-UFT) Dr. Francisco Gilson Rebouças Pôrto Junior Dr. João Nunes da Silva Dr. José Lauro Martins Dr. Nelson Russo de Moraes Dr. Rodrigo Barbosa e Silva Dra. Suzana Gigliolli Nunes

## EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CONSELHO EDITORIAL

<b>PRESIDENTE</b> Prof. Dr. Francisco Gilson Rebouças Pôrto Junior	Membros por área: Liliam Deisy Ghizoni Eder Ahmad Charaf Eddine (Ciências Biológicas e da Saúde)
	João Nunes da Silva Ana Roseli Paes dos Santos Lidiane Salvatierra Wilson Rogério dos Santos (Interdisciplinar)
	Alexandre Tadeu Rossini da Silva Maxwell Diógenes Bandeira de Melo (Engenharias, Ciências Exatas e da Terra)
	Francisco Gilson Rebouças Porto Junior Thays Assunção Reis Vinicius Pinheiro Marques (Ciências Sociais Aplicadas)
	Marcos Alexandre de Melo Santiago Tiago Groh de Mello Cesar William Douglas Guilherme Gustavo Cunha Araújo (Ciências Humanas, Letras e Artes)

**SELO EDITORIAL OPAJE/EdUFT  
CONSELHO EDITORIAL**

**PRESIDENTE**  
Prof. Dr. José Lauro Martins

**Membros:**

Prof. Dr. João Nunes da Silva  
Universidade Federal do Tocantins (UFT), Brasil

Prof. Dr. Luís Carlos Martins de Almeida Mota  
Instituto Politécnico de Coimbra, Portugal

Prof. Dr. Nelson Russo de Moraes  
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Brasil

Prof. Dr. Rodrigo Barbosa e Silva  
Universidade do Tocantins (UNITINS), Brasil

Prof. Dr. Rogério Christofoleti  
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Brasil

Profa. Dra. Maria Luiza Cardinale Baptista  
Universidade de Caxias do Sul; Universidade Federal do Amazonas, Brasil

Profa. Dra. Thais de Mendonça Jorge  
Universidade de Brasília (UnB), Brasil

Prof. Dr. Fagnó da Silva Soares  
Clio & MNEMÓSINE Centro de Estudos e Pesquisa em História Oral e Memória – Instituto Federal do Maranhão (IFMA), Brasil

Prof. Dr. Luiz Francisco Munaro  
Universidade Federal de Roraima (UFRR), Brasil

Prof. Dr. José Manuel Pelóez  
Universidade do Minho, Portugal

Prof. Dr. Geraldo da Silva Gomes  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Tocantins, CESAF/Ministério Público, Brasil

# SUMÁRIO

• A quem se destina está cartilha?	05
• Marca	06
• Por que proteger as marcas?	07
• INPI	08
• Lei N° 9.279, de 14/05/96 - Lei da Propriedade Industrial	09
• Lei N° 9.610, de 19/02/98 - Lei de Direitos Autorais	09
• Lei N° 9.615, de 24/03/98 - Lei Pelé	10
• Lei N° 13.284, de 10/05/16 - Lei geral dos Jogos Olímpicos Rio 2016	11
• Lei N° 12.663, de 05/06/2012 – Lei geral da Copa	12
• Tratados Internacionais	13
• Referências	13

## A quem se destina esta cartilha?

Essa cartilha foi confeccionada com o objetivo de trazer informações acerca das principais leis relativas a marcas, que tratam da propriedade industrial. É destinada aos acadêmicos de graduação das diversas áreas das ciências sociais e humanas devido a multidisciplinaridade do assunto.



Venha conosco conhecer um pouco mais sobre propriedade industrial com foco nas principais leis relacionadas as marcas.

## MARCAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS

O que podemos considerar que seja uma marca de produtos e serviços?

No Brasil uma marca é um sinal visual, capaz de distinguir os produtos ou serviços de uma empresa, principalmente em relação aos concorrentes, estes sinais podem ser quaisquer palavras, expressões ou letras com caráter distintivo, números, desenhos, imagens, formas, cores, logomarcas, rótulos ou combinações usadas para distinguir os produtos ou serviços oferecidos por uma empresa. O Brasil estabelece limites quanto ao que pode

ser registrado como marca, autorizando símbolos visualmente perceptível ou que possa ser graficamente representado, não permitindo sons (sinais auditivos) ou odores (olfativos) como formatos de marcas.

As marcas se dividem em nominativas, figurativas, mistas e tridimensionais.

Nominativas: também chamadas de marcas fonéticas, o que diferencia e a fonética.



Everywhere you want to be  
[www.visa.com.br](http://www.visa.com.br)

## Por que proteger as marcas?

Marcas figurativas são formadas apenas por uma figura (imagem).



Apple Computers INC  
link: [www.apple.com/br](http://www.apple.com/br)

Marcas Mistas:  
Identificação do nome com uma identidade visual (logotipo)



The Coca-Cola Company  
link: [www.cocacolabrasil.com.br](http://www.cocacolabrasil.com.br)

Marcas Tridimensionais:  
São as marcas que podem ser identificadas apenas pela sua forma plástica. Ou seja, sem nenhum nome ou logotipo já se consegue identificar o produto.



Mondelēz International  
link: [br.mondelezinternational.com](http://br.mondelezinternational.com)

## Por que proteger as marcas?

As marcas devem ser protegidas pois facilitam a identificação por parte do consumidor, se estão satisfeitos com um produto ou serviços tendem a voltar a procurar aquele produto/marca, possuindo então as marcas uma função essencial de marketing em uma empresa, geralmente os consumidores criam uma relação de confiança com uma marca pois esperam encontrar qualidade em diversos produtos oferecidos por essas.

Outro ponto interessante em se proteger uma marca e o valor ativo desta no mercado, esta relação de confiança adquirida com produtos/serviços de qualidade e com reputação no mercado. Permitindo que as empresas já possuam vantagens sobre a concorrência.

As marcas registradas no INPI garantem uma segurança para as empresas impedirem que terceiros comercializem produtos semelhantes ou com marca semelhante podendo causar no consumidor uma confusão sobre os produtos.

## INPI

Quando falamos em propriedade intelectual no Brasil, relacionados a registro/proteção de marca, estamos diante de uma vasta legislação sobre o tema, desde tratados internacionais, leis e decretos. Sendo o órgão responsável por este serviço o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI (autarquia criada pela Lei nº 5.648 de 11/09/1970, vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços).



*Instituto Nacional de  
propriedade Intelectual*  
[www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)

## QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS LEIS QUE TRATAM DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL?

### **Lei N° 9.279, de 14 de maio de 1996 - Lei da Propriedade Industrial**

Esta lei regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, considerado o seu interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País. Trata da concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade; registro de desenho industrial; registro de marca; repressão às falsas indicações geográficas; e repressão à concorrência desleal.

### **Lei N° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 - Lei de Direitos Autorais**

Já a lei de direitos autorais altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e os que lhes são conexos. Aplica-se aos nacionais ou pessoas domiciliadas em país que, assegure aos brasileiros ou pessoas domiciliadas no Brasil a reciprocidade na proteção a tais direitos. Para os efeitos da Lei, considera-se a publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, reprodução, contrafação, dentre outros direitos, a disponibilização de todo material ao público. É facultado ao autor registrar a sua obra no órgão público.

## QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS LEIS QUE TRATAM DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL?

### Lei N° 9.615, de 24 de março de 1998 - Lei Pelé

Essa é bem fácil de lembrar, é a lei do astro do futebol, e institui normas gerais sobre desporto brasileiro, que abrange práticas formais e não-formais. Das quais a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto. Nela, encontra-se a disposição de que “a denominação e os símbolos de entidade de administração do desporto ou prática desportiva, bem como o

nome ou apelido desportivo do atleta profissional, são de propriedade exclusiva dos mesmos, contando com a proteção legal, válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente. e outros.” Além disso, ela dispõe que, as entidades sem fins lucrativos componentes do Sistema Nacional do Desporto, sejam transparentes na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, **propriedade intelectual** e quaisquer outros aspectos de gestão.

## QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS LEIS QUE TRATAM DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL?

### Lei Nº 13.284, de 10 de maio de 2016 - Lei geral dos Jogos Olímpicos Rio 2016

Dispõe sobre as medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e aos eventos relacionados, que serão realizados no Brasil e altera a Lei nº 12.035, de 1º de outubro de 2009, que “institui o Ato Olímpico, no âmbito da administração pública federal”, e a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que “dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016”. Sanciona como entidades organizadoras:



*Comitê Olímpico do Brasil*  
[www.cob.org.br/pt/](http://www.cob.org.br/pt/)

Comitê Olímpico Internacional (COI);  
 Comitê Paraolímpico Internacional (IPC);  
 Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 (Rio 2016); e permite a execução de eventos como cerimônias de aberturas, congressos, premiações, reuniões, dentre outros. As marcas registradas de titularidade das entidades organizadoras relacionadas aos símbolos oficiais gozarão de proteção especial temporária.

## QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS LEIS QUE TRATAM DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL?

### **Lei N° 12.663, de 05/06/2012 – Lei geral da Copa**

Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA 2013, à Copa do Mundo FIFA 2014 e à Jornada Mundial da Juventude - 2013, realizadas no Brasil. Trata-se da autorização de realização de eventos pela FIFA no Brasil como atividades consideradas relevantes para a realização, organização, preparação, marketing, divulgação, promoção ou encerramento das Competições. Trata ainda dos direitos comerciais, dos quais, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) promoverá a anotação em seus cadastros do alto renome das marcas que consistam nos seguintes Símbolos Oficiais de titularidade da FIFA, nos termos e para os fins da proteção especial. A Lei estabelece também, a concessão de prêmio e de auxílio especial mensal aos jogadores das seleções campeãs do mundo em 1958, 1962 e 1970.

## Tratados Internacionais

**Tem-se ainda, em termos internacionais, 3 tratados, que são:**

- Convenção de Paris;
- Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio;
- Convenção de Berna relativa à proteção das obras literárias e artísticas;

Todas obras inovam no contexto internacional, trazendo dispositivos que visam tutelar o direito à propriedade intelectual nos diversos ramos, sendo o cultural, social e comercial.

## Referências

A criação de uma marca: uma introdução às marcas de produtos e serviços para as pequenas e médias empresas/ Instituto Nacional da Propriedade Industrial. – Rio de Janeiro: INPI, 2013.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9279.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm). Acesso em: 11 de nov. 2020.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9610.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm). Acesso em: 11 de nov. 2020.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9615consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9615consol.htm). Acesso em: 11 de nov. 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/Lei/L12663.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12663.htm). Acesso em: 11 de nov. 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.284, de 10 de maio de 2016**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13284.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13284.htm). Acesso em: 11 de nov. 2020.

